



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4/2018

AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO) PARA ASSEGURAR VIDAS

1 – DO OBJETIVO

1.1 A contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Visando o atendimento da obrigação legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado.

3 – DA COBERTURA DO SEGURO DA APÓLICE

3.1 A contratada emitirá apólice de Seguro de Vida Individual ao estagiário remunerado da Câmara Municipal de Domingos Martins no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, abrangendo os seguintes eventos:

- 3.1.1 Morte exclusivamente por acidente;
- 3.1.2 Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- 3.1.3 Auxílio funeral do segurado por acidente;
- 3.1.4 Renda diária por internação por acidente.

4 – DO VALOR DO PRÊMIO

4.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

4.1.1 Número de estagiário: 12



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

4.2 Prêmio individual:

4.2.1 Morte exclusivamente por acidente R\$ 10.000,00

4.2.2 Invalidez permanente total ou parcial por acidente R\$ 10.000,00

4.2.3 Auxílio funeral do segurado por acidente R\$ 1.000,00

4.2.4 Renda diária por internação por acidente R\$ 100,00

4.3 Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

4.4 Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A cobertura do seguro será para estagiários com idade mínima de 16 anos.

5.2 A cobertura do seguro deverá ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Estado do Espírito Santo.

6 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1 O objeto se caracterizará pela contratação coletiva empresarial de cobertura de seguro de vida individual ao estagiário remunerado da Câmara Municipal de Domingos Martins.

6.2 A Seguradora disponibilizará cópia da apólice do seguro de vida ao segurado; contendo número do certificado, capital segurado, data do início do risco, nomes do Estipulante e do segurado e menção à Cláusula Beneficiária, de conformidade com a legislação vigente.

6.3 A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores do CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório/ representante situado na cidade de Domingos Martins-ES, ou que vai implementar sua instalação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

6.4 A seguradora responderá a qualquer solicitação feita pela contratante através de memorandos / ofícios devidamente registrados pela contratada até 5 (cinco) dias úteis a contar com a data da solicitação.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o correspondente pagamento; garantindo o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

7.2 Emitir documento que contenha os dados do segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso;

7.3 Permanecer como única e total responsável perante o contratante inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas;

8.2 Assegurar à contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;

8.3 Informar a contratada, os dados do estagiário contendo nome completo, CPF, data do nascimento, seu beneficiário e data de admissão dos mesmos, quando do envio da nota de empenho que trata o item 11.

8.4 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à cobertura dos seguros pretendidos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado 5 (cinco) dias após a emissão do Bilhete de Seguro de Acidentes Pessoais.

10 – DA ENTREGA DAS APÓLICES

10.1 As apólices de seguro deverão ser entregues na Câmara Municipal de Domingos Martins, na Gerência de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal (Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins CEP: 29.260-000).

11 – DO INÍCIO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da APÓLICE será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, devendo vigorar a partir do 5º dia útil do recebimento da Nota de Empenho.

12 – DO PRAZO PARA O PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO AOS BENEFICIÁRIOS

12.1 Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

13 – DO GERENCIAMENTO / FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA

13.1 O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Gerência de Recursos Humanos e Departamento de Pessoal

13.2 O gestor formalmente designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.3 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.4 À fiscalização compete encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

13.5 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

14.1.1 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia incidente sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

14.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigido neste Termo de Referência;

14.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

14.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

8.666/1993;

14.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

14.6 – A aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado mensalmente conforme contrato, após atestado pela secretaria requisitante, com a emissão da nota fiscal eletrônica, sem emendas ou rasuras.

15.2 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da Nota Fiscal Eletrônica.

15.3 - Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova nota fiscal eletrônica devidamente retificada.

15.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15.5 - A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2017, pela ficha 14 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33903900000.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária Geral Administrativa junto ao Diretor de Contratos e Convênios de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins-ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1123 e (27) 3268-3143 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

18 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1 Luciene Regina Trarbach Krohling, Matrícula nº 624, Secretária Geral Administrativa e Legislativa (em substituição).

Câmara municipal de Domingos Martins, 15 de janeiro de 2018.

LUCIENE REGINA TRARBACH KROHLING
Secretária Geral Administrativa,
Legislativa (em substituição)
Matrícula 624